PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

LEI N.º 2. 702, DE 27 DE JUNHO DE 2008

Altera a Lei Municipal nº 2.691/2008, elevando o valor da Contribuição Financeira em favor da Liga Desportiva Paracatuense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, V, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2.691/2008, elevando o valor da Contribuição Financeira em favor da Liga Desportiva Paracatuense de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 27 de junho de 2008.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 27/06/2008, conforme o Art 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Câmara Municipal Paracatu